

Comunicado
Nos termos do item III, artigo 6º do Decreto Estadual 60.342/2014, seguem as informações acerca dos Autos de Infração Ambientais cujos autuados não foram localizados para ciência da autuação:

Auto de Infração Ambiental 20180602007443-4
Autuado: GUSTAVO FARAH NORONHA
CPF/CNPJ: 077.642.177-86
Município da infração: JUQUITIBA
Penalidade: TERMO DE APREENSÃO / MULTA SIMPLES R\$ 336.000,00

O autuado fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA supracitado, que ocorrerá na data de 18-09-2018, às 11:30, no núcleo de fiscalização de Embu das Artes – NF1 na João Paulo I, 495, Jardim Lavorato, Embu das Artes/SP. Levar cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; planta, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedades do bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

Comunicado
Nos termos do item III, artigo 6º do Decreto Estadual 60.342/2014, seguem as informações acerca dos Autos de Infração Ambientais cujos autuados não foram localizados para ciência da autuação:

Auto de Infração Ambiental 20180602007443-7
Autuado: GUSTAVO FARAH NORONHA
CPF/CNPJ: 077.642.177-86
Município da infração: JUQUITIBA
Penalidade: TERMO DE APREENSÃO / MULTA SIMPLES

O autuado fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA supracitado, que ocorrerá na data de 19-09-2018, às 15:30, no núcleo de fiscalização de Embu das Artes – NF1 na João Paulo I, 495, Jardim Lavorato, Embu das Artes/SP. Levar cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; planta, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedades do bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

Comunicado
Nos termos do item III, artigo 6º do Decreto Estadual 60.342/2014, seguem as informações acerca dos Autos de Infração Ambientais cujos autuados não foram localizados para ciência da autuação:

Auto de Infração Ambiental 20180602006455-3
Autuado: GUSTAVO FARAH NORONHA
CPF/CNPJ: 077.642.177-86
Município da infração: JUQUITIBA
Penalidade: TERMO DE APREENSÃO / MULTA SIMPLES R\$ 4.000,00

O autuado fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA supracitado, que ocorrerá na data de 17-09-2018, às 13:30, no núcleo de fiscalização de Embu das Artes – NF1 na João Paulo I, 495, Jardim Lavorato, Embu das Artes/SP. Levar cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; planta, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedades do bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

Comunicado
Nos termos do item III, artigo 6º do Decreto Estadual 60.342/2014, seguem as informações acerca dos Autos de Infração Ambientais cujos autuados não foram localizados para ciência da autuação:

Auto de Infração Ambiental 20180602007443-2
Autuado: GUSTAVO FARAH NORONHA
CPF/CNPJ: 077.642.177-86
Município da infração: JUQUITIBA
Penalidade: TERMO DE APREENSÃO / MULTA SIMPLES

O autuado fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA supracitado, que ocorrerá na data de 18-09-2018, às 14:30, no núcleo de fiscalização de Embu das Artes – NF1 na João Paulo I, 495, Jardim Lavorato, Embu das Artes/SP. Levar cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; planta, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedades do bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

INSTITUTO FLORESTAL

Portaria do Diretor Geral, de 13-8-2018

Institui Grupo de Trabalho para a Reestruturação Organizacional do Instituto Florestal

Artigo 1º - O presente Grupo de Trabalho tem por objetivo a realização planejamentos e ações visando à formação da nova estrutura organizacional do Instituto Florestal, em alinhamento com as diretrizes e padrões, estabelecidos no âmbito do Sistema Ambiental Paulista, e especialmente da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

Parágrafo único - O referido Grupo de Trabalho deverá promover a readequação e rearranjo do corpo funcional existente, a partir da nova estrutura a ser definida por meio de Decreto Estadual.

Artigo 2º - Cabe ao Grupo de Trabalho:

- I – Planejar, definir e executar as intervenções necessárias para atingir os objetivos definidos no artigo anterior;
- II – Realizar reuniões, oficinas e outras dinâmicas participativas, convidando todo o corpo funcional da instituição para informação e contribuições;
- III – Elaborar a minuta de Decreto de reestruturação organizacional do Instituto Florestal e diligenciar o trâmite do processo às instâncias de aprovação, até a edição do ato normativo;
- IV – Estabelecer, a partir da definição da nova estrutura organizacional, dinâmica para realocação e redistribuição do quadro funcional existente, priorizando quando possível, as vocações e anseios dos servidores, como medida de incentivo e estímulo, à melhoria e aperfeiçoamento da gestão e da dinâmica de trabalho na instituição.

Artigo 3º - Fica criado o Grupo de Trabalho para a Reestruturação Organizacional do Instituto Florestal, composto pelos seguintes membros e no âmbito das Diretorias assinaladas abaixo:

I - Diretoria Geral: Rodrigo Rodrigues Castanho, RG 24.213.746-5 (que responde pela coordenação do Grupo), Leni Meire Pereira Ribeiro Lima, RG 17.122.064-X, Aida Sanae Sato, RG 20.373.624-2, Daniela Fessel Bertani, RG 20.035.065-1, Elaine Aparecida Rodrigues, RG 5.930.494-1;

II - Divisão de Florestas e Estações Experimentais: Miguel Luiz Menezes Freitas, RG 15.891.143, Marcelo Zanata, RG 17.671.744-4, Helena Dutra Lutgens, RG 12.966.405-4;

III - Divisão de Administração: Cláudio Rogério Ferreira, RG 22.559.606-4, Claudia Rocha, RG 11.725.457, Elisabete Cruz de Carvalho, RG 11.537.621.

IV - Divisão de Reservas e Parques Estaduais - DRPE: Fernando Descio, RG 5.895.302, Frederico Alexandre Rocchia Dal Pozzo Arzolla, RG 16.513.522-0; Rosângela Célia Ribeiro de Oliveira, RG 16.694.858;

V - Divisão de Dasonomia: Eduardo Luis Longui, RG 21.598.187-X, Marcio Rossi, RG 9.822.130. Processo SMA 5.186-2018

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado
Queima da palha da cana-de-açúcar 015/18/CTAP - Determinação em 15-08-2018

A Cetesb – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo informa que, em cumprimento à Resolução SMA 26, de 15-03-2018, encontra-se suspensa a queima da palha da cana de açúcar nos seguintes municípios: Adolfo, Aramina, Bady Basist, Bálsamo, Batatais, Altair, Altinópolis, Álvares Florence, América de Campos, Aparecida D'Oeste, Aspásia, Barretos, Barrinha, Bebedouro, Brodowski, Cajobi, Cajuru, Cardoso, Cássia dos Coqueiros, Colina, Colômbia, Cosmorama, Cravinhos, Dirce Reis, Dolcinópolis, Dumont, Embaúba, Estrela D'Oeste, Fernandópolis, Floreal, Guaira, Guaraci, Guarani D'Oeste, Guariba, Guataparã, Indiaporã, Buritizal, Cedral, Cristais Paulista, Franca, Guapiáçu, Guarã, Jaborandi, Jaboticabal, Jales, Jardinópolis, Luiz Antônio, Macauba, Macedônia, Magda, Marinópolis, Meridiano, Mesópolis, Mira Estrela, Monções, Monte Alto, Monte Azul Paulista, Nhandeara, Nova Canaã Paulista, Olímpia, Ouroeste, Palmeira D'Oeste, Paranapuã, Parisi, Ibirá, Icéim, Igarapava, Ipiquã, Ipuã, Itirapuã, Ituverava, Jaci, Jeriquara, José Bonifácio, Mendonça, Miguelópolis, Mirassol, Mirassolândia, Monte Aprazível, Morro Agudo, Neves Paulista, Nipoã, Nova Aliança, Nova Granada, Nuporanga, Onda Verde, Pedranópolis, Pirangi, Pitangueiras, Pontal, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Pradópolis, Ribeirão Preto, Riolândia, Rubineia, Santa Albertina, Santa Clara D'Oeste, Santa Cruz da Esperança, Santa Fé do Sul, Santa Rita D'Oeste, Santa Rosa de Viterbo, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, Santo Antônio da Alegria, São Francisco, São João das Duas Pontes, São Simão, Sebastianópolis do Sul, Serra Azul, Orindúva, Orlândia, Palestina, Patrocínio Paulista, Paulo de Faria, Pedregulho, Planalto, Poloni, Potirendaba, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina, Sales Oliveira, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista, São José do Rio Preto, Tanabi, Ubarana, Uchoa, União Paulista, Zacarias, Serrana, Sertãozinho, Severínia, Taiaçu, Taiúva, Taquaral, Terra Roxa, Três Fronteiras, Turmalina, Urânia, Valentim Gentil, Viradouro, Vista Alegre do Alto, Vitória Brasil e Votuporanga.

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA DO CONTENCIOSO AMBIENTAL E IMOBILIÁRIO

Seção de Finanças
Comunicado
Em cumprimento ao art.º 5 da Lei Federal 8.666/93, justifico que houve quebra da ordem cronológica de pagamento referente ao contrato 03/2018, Processo: 16901-249092/2018 devido à empresa Elevadores Atlas e Schindler Ltda, não ter enviado a Nota Fiscal referente aos serviços prestados no período de 15/06 a 30-06-2018, no mês correto de apuração.

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado
A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE, atendendo à solicitação da Subprocuradora Geral do Estado da Área da Consultoria CONVOCA a Procuradora do Estado Patrícia Uilson Pizarro Werner para participação no curso de extensão em "Contabilidade, Orçamento e Finanças Públicas", promovido pela Escola Superior da PGE, localizada na Rua Pamplona, 227 – 2º andar, Bela Vista, São Paulo – SP, a ser realizado no período de 15 de agosto a 05 de dezembro de 2018, com aulas semanais, às quartas-feiras, das 8h às 12h00. Conforme comunicado publicado no DOE de 09-08-2018.

Comunicado
A Procuradora Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado COMUNICA aos Procuradores do Estado que estão abertas 70 vagas presenciais para participação na conferência: "Arbitragem Tributária na América do Sul", promovida pelo Centro de Estudos da PGE em conjunto com o IBDP (Instituto Brasileiro de Direito Processual) e a Camital (Câmara de Mediação e Arbitragem da Italcam), a ser realizada no dia 28 de agosto de 2018, das 09h30 às 12h00, no auditório do Centro de Estudos, localizado na Rua Pamplona, 227, 3º andar, Bela Vista, São Paulo – SP, com a seguinte programação: PROGRAMAÇÃO
28 de agosto de 2018
09h30 às 12h00
Conferência: "Arbitragem Tributária na América do Sul"
Palestrante: Professor Rodolfo Salassa Boix.
Professor na Universidade de Córdoba (Argentina)
Debatedor: Marcelo José Magalhães Bonizzi.
Professor na USP - SP

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até as 14h00 do dia 27 de agosto de 2018, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da ESPGE/SP, Consulta Cursos.

Caso o número de interessados supere o número de vagas disponíveis, será procedida a escolha por sorteio, que será realizado em sessão pública nas dependências da sede do Centro de Estudos, às 15h30 daquela data.

Haverá transmissão via "streaming", com acesso na área restrita da página da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo na internet. As eventuais perguntas serão encaminhadas aos participantes por meio de comunicação via "notes" para o Aperfeiçoamento Centro de Estudos/PGE/BR – aperf_cepge@sp.gov.br.

Na modalidade streaming, a frequência para emissão de certificado será computada por notes, devendo o aluno encaminhar, até às 17h do dia seguinte, breve resumo da palestra (5 a 10 linhas) para Aperfeiçoamento Centro de Estudos/PGE/BR – aperf_cepge@sp.gov.br.

Nos termos do parágrafo 4º, do artigo 3º da Resolução PGE nº 8, de 12 de maio de 2015, não haverá pagamento de diárias e nem reembolso de transporte.

CENTRO DE ESTÁGIOS

Portarias do Procurador do Estado Chefe de Gabinete, Coordenador do Centro de Estágios, de 13-8-2018

Cancelando:
em virtude de conclusão de estágio e a partir de 04-08-2018, a credencial de estagiário da Procuradoria Regional de São Carlos, outorgada ao estudante de Direito Cauê Arruda de Paula, RG. 49.812.183-5, com fundamento no artigo 12, inciso I, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria CG-CE 263/2018)

a partir de 28-07-2018, a credencial de estagiário da Procuradoria Regional de Campinas, outorgada ao estudante de Direito Victor Bueno Terada, RG. 39.972.545-3, com fundamento no artigo 12, inciso II, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria CG-CE 264/2018)

a partir de 05-07-2018, as credenciais de estagiários da Procuradoria Regional de Sorocaba, outorgadas aos estudantes de Direito Wellington Bruno M. De Sousa, RG. 48.904.668-X, Mayara Carvalho de Souza, RG. 40.621.199-1, Gabriel Freitas Merlini, RG. 36.688.383-5 e Diego Junior dos Santos, RG. 44.557.643-1, com fundamento no artigo 12, inciso II, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria CG-CE 265/2018)

a partir de 05-07-2018, as credenciais de estagiários da Procuradoria Fiscal, outorgadas aos estudantes de Direito Maria Cecília Ferreira Queiroz, RG. 11.220.350-4, Zuleide de Carvalho, RG. 241828697, Jessica da Silva Nascimento, RG. 36.410.183-0, Mariana Ferreira Soares, RG. 36.158.458-1, Âgueda Abrenhosa Guimaraes, RG. 37.466.257-5, Ana Carolina Silva Zanini, RG. 50.468.359-7, Arthur Goes Netto, RG. 39.313.541-X, Thiago Lima Freitas, RG. 58.860.749-6 e Cristiane Elias Bermond, RG. 29.706.918-4, com fundamento no artigo 12, inciso II, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria CG-CE 266/2018)

a partir de 07-08-2018, as credenciais de estagiários da Procuradoria Regional da Grande São Paulo, outorgadas aos estudantes de Direito Kleber dos Santos Jesus, RG. 30.796.923-X, Lucinda dos Santos Magalhães, RG. 27.156.899-9, Lucia Yatiyo Himeno Okamura, RG. 39.245.522-5, Letycia Luana Silva Rodrigues Ferreira, RG. 37.125.334-2, Bianca Rodrigues, RG. 45.578.592-2 e Paulo Oliveira Reis de Azevedo, RG. 23.848.870-6, com fundamento no artigo 12, inciso II, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria CG-CE 267/2018)

a partir de 30-07-2018, as credenciais de estagiários da Procuradoria Regional da Grande São Paulo, outorgadas aos estudantes de Direito Roberto da Silva Barros, RG. 34.497.354-2, Vanda Maria da Silva, RG. 14.572.817-1 e Rodrigo de Menezes Teodoro, RG. 48.723.123-5, com fundamento no artigo 12, inciso II, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria CG-CE 268/2018)

a partir de 01-08-2018, a credencial de estagiária da Procuradoria Regional da Grande São Paulo, outorgada à estudante de Direito Lucilene Santos Paulino, RG. 34.477.118-0, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria CG-CE 269/2018)

Credenciando:
como estagiário da Procuradoria Regional de São Carlos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, o estudante de Direito Luiz Fernando Gonzalez, RG. 46.064.307-1, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 - Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400121 (Procuradoria Regional de São Carlos), do orçamento vigente. (Portaria CG-E 270/2018)

como estagiários da Procuradoria Regional de Sorocaba, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, os estudantes de Direito Ingrid Buganza Sanches RG. 39.512.659-9, Dayla Fernanda Ferreira Bezerra, RG. 41.967.561-9, Eryx Vinicius Martins Fernandes, RG. 39.936.736-4, Bruno Coelho de Oliveira, RG. 45.940.532-9 e Mayla Antonia Rita Oliveira Vigilato, RG. 49.846.817-3, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 - Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400113 (Procuradoria Regional de Sorocaba), do orçamento vigente. (Portaria CG-E 271/2018)

como estagiários da Procuradoria Fiscal, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, os estudantes de Direito Raimundo Hidelfonso Santos, RG. 22.926.875-4, André Ayres Neto Grassi, RG. 39.071.129-9, Sílvia Maria Ribeiro Dias, RG. 10.645.121-2, Aleksandro Magno de Assis Junior, RG. 52.755.854-0, Priscila Lemes Bertaco, RG. 42.331.739-8, David Augusto Ferreira Soares, RG. 32.872.013-6, Diogo Luz de Almeida, RG. 44.327.118-5, Leidiane Lopes de Oliveira, RG. 33.881.894-7 Larissa de Campos dos Santos, RG. 43.099.894-6, Fabiana Cristina Lourenço Cruzato, RG. 49.483.616-7, Amanda Benigno de Sousa, RG. 52.186.782-4, Rebeca Rodrigues da Paixão, RG. 54.108.434-3 e Sidnei Benedito Leopoldino, RG. 49.433.328-5, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 - Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400109 (Procuradoria Fiscal), do orçamento vigente. (Portaria CG-E 272/2018)

como estagiários da Procuradoria Regional da Grande São Paulo, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, os estudantes de Direito Bruna Santana Freitas Rodrigues de Oliveira, RG. 37.939.678-6, Denise de Souza Laurindo, RG. 33.625.031-9, Leidiana Alves Silva de Sousa, RG. 53.441.053-4, Soraiá Cristina Siqueira Martins, RG. 24.871.515-X, Anderson Renato de Paula Castro, RG. 44.858.902-3, José Luiz Santiago de Araújo, RG. 14.582.260-6, Lilian Regina Gonçalves, RG. 8.388.321-6, Laila Giovanna Arraya Almada, RG. 47.055.109-4, Rafaela Alves, RG. 48.530.307-3 e Sandra de Souza Caetano, RG. 33.807.318-8, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 - Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400110 (Procuradoria Regional da Grande São Paulo), do orçamento vigente. (Portaria CG-E 273/2018)

como estagiária da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, a estudante de Direito Cristiane Santos Andrade, RG. 33.206.057-3, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 - Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400115 (Procuradoria Regional de Ribeirão Preto), do orçamento vigente. (Portaria CG-CE 274/2018)

Retificações
Do D.O. de 31-7-2018
Na Portaria CG-CE 252/2018, de 26-07-2018, onde lê: Priscila Cancherini Sevo, RG. 44.972.919-9, leia-se: Priscila Aparecida de Araujo Garcia, RG. 44.972.919-9.

Do D.O. de 30-5-2018
Na Portaria CG-CE 170/2018, de 28-05-2018, onde se lê: David Braz de Souza, RG. 47.640.479-3, leia-se: David Braz de Souza, RG. 47.640.473-3.

Do D.O. de 30-6-2018
Na Portaria CG-CE 200/2018, de 26-06-2018, onde se lê: Renato Lopes de Souza, RG. 16.807.535, leia-se: Renato Lopes de Souza, RG. 63.208.127-2.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE SOROCABA

Comunicado
Credenciamento de profissionais para elaboração e conferência de cálculos em, ou para, ações judiciais de interesse da Fazenda do Estado, realizado pela Procuradoria Regional de Sorocaba

1. O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria da Procuradoria Regional de Sorocaba faz saber que se acham abertas as inscrições para o procedimento de credenciamento de profissionais legalmente habilitados e tecnicamente experientes para a elaboração e conferência de cálculos em, ou para, ações

judiciais de interesse da Fazenda do Estado de São Paulo, que está submetido aos termos e condições estabelecidos no regulamento anexo à Resolução PGE 17, de 31-05-2012, republicada em 23-06-2012, cuja cópia integra este edital como Anexo I.

2. As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento, cujo modelo integra este edital como Anexo II, subscrito pelo interessado, no horário das 13h às 17h, no período de 27-08-2018 a 21-09-2018, no protocolo da Procuradoria Regional de Sorocaba, sita na Rua Coronel Benedito Pires, 34, Centro, Sorocaba/SP.

2.1. O requerimento deverá estar instruído com:
a) fotocópia autenticada do documento de identidade;
b) fotocópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) fotocópia autenticada do certificado de conclusão de curso superior ou de técnico;
d) fotocópia autenticada do registro profissional expedido pelo Conselho respectivo;

e) documento expedido pelo Conselho Profissional respectivo, com data posterior à data da publicação do edital de abertura de credenciamento, atestando que o candidato está legalmente habilitado para o exercício de suas atribuições profissionais, com inscrição há pelo menos 1 ano, atestada, ainda, sua regularidade com as obrigações administrativas e legais junto à seccional competente;

f) fotocópia autenticada da inscrição de contribuinte como profissional autônomo ou inscrição no Regime Geral da Previdência Social – INSS e no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Serviços – ISS, obedecida a legislação específica vigente à época da abertura do procedimento de credenciamento;
g) comprovante de conta corrente titularizada pelo profissional junto à instituição bancária oficial, para pagamento do trabalho realizado;

h) declaração do profissional, sob as penas da lei, de que não é servidor público do Estado de São Paulo;

3. O atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital será verificado por Comissão de Procuradores do Estado após entrevista presencial, cuja data será publicada na imprensa oficial do Estado, com antecedência mínima de 5 dias úteis.

3.1. Serão critérios para a seleção:
3.1.1. a habilitação legal para a realização da tarefa; e
3.1.2. a experiência profissional.

4. A relação dos candidatos selecionados, homologada pelo Procurador do Estado Chefe, será publicada na imprensa oficial do Estado.

5. As tarefas que poderão ser solicitadas ao profissional credenciado consistem em:

5.1. elaboração e atualização de cálculos judiciais;
5.2. conferência de cálculos decorrentes de condenação judicial, que envolvam matemática financeira e outras especificações técnicas, devendo ser indicados eventuais erros ou incorreções, e apresentando-se os cálculos corretos;

5.3. elaboração de cálculos preparatórios de ações judiciais; e

5.4. prestação de informações e esclarecimentos sobre quaisquer aspectos o trabalho realizado ao Procurador do Estado responsável pela ação judicial ou ao superior hierárquico deste.

6. As solicitações das tarefas serão realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico e ocorrerão, para cada ação judicial determinada, em sistema de rodízio.

6.1. A cada tarefa corresponderá uma nota de empenho que deverá ser retirada quando da entrega do processo judicial e/ou dos documentos necessários à elaboração dos cálculos, no seguinte endereço RUA CORONEL BENEDITO PIRES, 34, CENTRO, SOROCABA/SP, o que deverá ocorrer em prazo não superior a 02 dias da data da solicitação a ser atendida, no período das 9h às 18h.

6.2. A tarefa executada deverá ser entregue no mesmo local de retirada do processo judicial e/ou dos documentos necessários à elaboração dos cálculos, em prazo definido na solicitação do Procurador do Estado responsável. Esse prazo será inferior àquele eventualmente concedido pelo juízo, de forma a possibilitar eventual complementação de elementos e/ou esclarecimentos necessários.

6.3. Em caso de necessidade de refazimento dos cálculos, o credenciado deverá apresentar os novos cálculos em prazo fixado pelo Procurador do Estado responsável pela ação judicial, seguindo sua orientação, sem qualquer ônus. Se a necessidade ocorrer em razão de incorreções atribuíveis ao trabalho do credenciado, o refazimento não implicará em acréscimo no valor da tarefa.

7. O profissional credenciado responderá civil e criminalmente pelos danos causados ao Erário, por dolo ou culpa.

8. O Procurador do Estado responsável pela ação judicial atestará a execução regular da tarefa em 3 dias úteis contados da sua apresentação.

9. A tarefa será remunerada de acordo com a Tabela de Honorários aprovada pelo Procurador-Geral do Estado, que integra este edital como Anexo III, descontados os encargos eventualmente incidentes.

10. O pagamento pela tarefa regularmente realizada será efetuado mediante depósito em conta corrente titularizada pelo credenciado, em instituição bancária oficial, no prazo de 30 dias contados da data do encaminhamento ao Procurador do Estado do atestado de recebimento e regularidade da tarefa, subscrito pelo Procurador do Estado responsável pelo processo, acompanhado de requerimento do interessado e de cópia do trabalho que dará origem ao pagamento.

11. O prazo de vigência do credenciamento será de 24 meses contados da publicação da relação dos profissionais credenciados.

12. Aplicam-se a este procedimento as disposições do regulamento anexo à Resolução PGE 17, de 31-05-2012.

Marcelo Gaspar
Procurador do Estado Chefe
ANEXO I

Resolução PGE 17, de 31-05-2012
Aprova o regulamento para credenciamento de profissionais para elaboração e conferência de cálculos judiciais de interesse da Fazenda do Estado

O Procurador Geral do Estado, Considerando a necessidade de aprimoramento das regras de credenciamento de profissionais para elaboração e conferência de cálculos judiciais de interesse da Fazenda do Estado, em especial no que pertine às disposições atinentes à sua capacitação e à escolha a ser feita pelo Procurador do Estado, Considerando, ainda, a extinção da Procuradoria de Assistência Judiciária e a criação da Defensoria Pública do Estado como instituição autônoma, resolve:

Artigo 1º - Fica aprovado o regulamento para procedimento de credenciamento de profissionais habilitados e tecnicamente experientes para elaboração e conferência de cálculos em, e para, ações judiciais de interesse da Fazenda do Estado, que integra esta resolução como Anexo I.

Artigo 2º - O procedimento de que trata o artigo 1º será aberto mediante edital, subscrito pelo Procurador do Estado Chefe da Procuradoria responsável pelo credenciamento, cujo modelo integra esta resolução como Anexo II.

Artigo 3º - Fica aprovada a tabela de honorários que integra esta resolução como anexo III, a qual será aplicada às tarefas concluídas a partir de 01-07-2012, inclusive.

Parágrafo único – As tarefas concluídas até 30-06-2012, inclusive, serão remuneradas nos termos da tabela de honorários constante como anexo III da Resolução PGE 17, de 10-09-2005.